CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PRAÇA WALFREDO PESSOA S/N° CGC 11.488,202/0001-40

ALIANÇA-ESTADO DE PERNAMBUCO FONE: 637-1304

$\underline{R} \underline{E} \underline{S} \underline{O} \underline{L} \underline{U} \underline{C} \underline{\tilde{A}} \underline{O} \underline{N}^{\underline{o}} \underline{142/97}$

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Camara Municipal da Aliança, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.IV, da Lei Organica Municipal, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1º - Será às quatorze(14:00) horas, o início das Reuniões Or dinárias da Câmara Municipal da Aliança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecerá de trinta(30) minutos a TOLERÂNCIA.

de que trata o inciso II do art.57 do Regimento
Interno da Câmara.

Art. 2º - Tornam-se nulas para todos os efeitos as Emendas Mofifi cativas nºs. Ol e O2/94 ao Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 22 de agosto de 1997.

Vereador: SEVERINO DA SILVA FILHO.

-Presidente-